

## SOBRE A MENTALIDADE ALARGADA COMO UMA EXPRESSÃO CONCEITUAL

*On Enlarged Mentality as Conceptual Expression*

Geraldo Pereira<sup>1</sup>

### RESUMO:

O texto faz um exercício de delimitação de significado da expressão conceitual “mentalidade alargada”. Explora as possibilidades que a expressão carrega no tocante a um vocabulário que permite uma abordagem ou consideração dos sentimentos no plano da ação. O sentido que se destaca da expressão conceitual é o de algo que prepara o juízo. Nesse sentido, a expressão é vista, na maior parte das vezes, conectada ao debate sobre o juízo. A análise se concentrou em torno dos textos “Crise na cultura” e “Verdade e política”, justamente porque o objeto da atenção era a mulher e o homem de ação.

**Palavras-chave:** Juízo, mentalidade alargada, sentimentos, política.

### ABSTRACT:

The text makes an exercise in defining the meaning of the conceptual expression “enlarged mentality”. It explores the possibilities that the expression carries with regard to a vocabulary that allows an approach or consideration of feelings in terms of action. The sense that stands out from the conceptual expression is that of something that prepares judgment. In this sense, the expression is seen, most of the time, connected to the debate about the judgment. The analysis focused on the texts “The Crisis in culture” and “Truth and Politics”, precisely because the object of attention was women and men of action.

**Keywords:** Judgment, broad mentality, feelings, politics

## 1. INTRODUÇÃO

Em 2022 foi lançado no Brasil o Dicionário Hannah Arendt, uma obra coletiva que envolveu muitos pesquisadores que há algum tempo dedicam suas leituras e cursos à obra da autora. Contudo, uma curiosidade me ocorreu ao ver os vários verbetes; não encontrei “mentalidade alargada”. Essa foi a razão que me deixou um pouco curioso sobre a situação conceitual dessa expressão importante no debate arendtiano sobre o tema do juízo. Mas é claro que ela foi muito bem articulada e trabalhada no verbete “Juízo” da referida obra, pela professora Bethania Assy<sup>2</sup>.

É nesse contexto que proponho uma análise, ainda incipiente, sobre o status conceitual da *mentalidade alargada*. Seria um conceito/categoria autônoma, ou uma expressão conceitual que ganha corpo e sentido apenas na exposição da estrutura do juízo? Pensada em conjunto com a teoria da ação arendtiana qual seria o status conceitual da *mentalidade alargada*? Essas perguntas podem soar como desconhecimento relativo ao modo como o debate sobre o juízo ocorre na obra da autora. Então, acerca disso, a opinião de alguns comentadores é de que no desenvolvimento da teoria arendtiana sobre o juízo há um momento em que a preocupação de Arendt está mais voltada para a vida ativa e em outro sua atenção está dirigida para a vida do espírito. Contudo, o meu retorno a

<sup>1</sup> Doutor em Filosofia pela UFMG (2017). Possui graduação em Filosofia (1999) e Direito (2009) pela PUC - Minas. As pesquisas são na área de Filosofia Política com ênfase na obra de Hannah Arendt. Atualmente é professor efetivo do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa. E-mail: geralfilemery@gmail.com

<sup>2</sup> CORREIA, Adriano *et al.* (org). *Dicionário Hannah Arendt*. São Paulo: Edições 70, 2022.

esse debate, sem oferecer nada de novo e tendo por tema a mentalidade alargada como eixo de preocupação, também é indagar sobre algo que parece ser um movimento importante nos arranjos políticos contemporâneos: os sentimentos *da* e *na* política. Por isso, minha atenção estará voltada para a figura da mulher e do homem de ação. Mesmo considerando o importante debate da autora sobre a vontade, tendo o meu olhar voltado para a “mentalidade alargada” interessa-me indagar: O que consideramos ao nos movermos para a ação? Há uma comunicação dos sentimentos políticos ou comuns nos arranjos do poder, isto é, do agir em concerto? E aquele que, resistindo à mentira organizada, age narrando a verdade? Qual sua relação com a mentalidade alargada?

Com essas perguntas, eu me localizo no plano já sugerido pelos comentaristas tradicionais de Arendt, isto é, de uma leitura do tema do juízo e, conseqüentemente, da “mentalidade alargada” ligada aos textos “Crise na cultura” e “Verdade e política”, ou seja, as análises serão concentradas na estrutura das preocupações de Arendt que estão presentes na obra *Entre o passado e o futuro*. Nesse contexto, o texto “O que é liberdade?” também é um importante recurso sobre o tema do juízo, mas, por uma delimitação de tema e extensão do assunto, o referido texto não será objeto de análise nesse momento.

## 2. SOBRE A DELIMITAÇÃO DA MENTALIDADE ALARGADA

Se formos considerar a totalidade da obra de Arendt, o tema do juízo, além da publicação já citada, aparece também em outros momentos, e é praticamente ponto pacífico na leitura já consagrada da obra da autora a tríade: o pensar, o querer e o julgar. Entretanto, mesmo com uma gama enorme de trabalhos que exploram essa tríade, é sabido que há uma lacuna, impreenchível, no tocante ao julgar, considerando o projeto acadêmico “A vida do espírito”. Assim, a minha opção de análise, mesmo contendo algo de arbitrário, é muito motivada pela leitura dos textos de Benhabib (2021)<sup>3</sup> e Assy (2015)<sup>4</sup> e, por isso, está concentrada nos dois ensaios citados que integram *Entre o passado e o futuro*. Como as preocupações daqueles exercícios de pensamento se situam sobre vários tensionamentos presentes na vida pública da época, a articulação de uma “noção” de juízo ali parece estar bem delimitada no campo do homem de ação.

Nos textos há pouco mencionados, a mentalidade alargada está articulada com o debate ou a descrição sobre o juízo. Recorrendo a Kant, autor da expressão “mentalidade alargada”, é com ele que a autora delimita, no contexto dos ensaios em análise, o tom que será dado a essa expressão. Segundo ela, Kant articulou o pensamento de um modo diverso na *Crítica do Juízo*, em que para ele “(...) não bastaria estar em concórdia com o próprio eu, e que consistia em ser capaz de “pensar no lugar de todas as demais pessoas” e ao qual denominou uma mentalidade alargada (ARENDDT, 2003, p. 274).

<sup>3</sup> Juízos e fundamentos morais da política no pensamento de Hannah Arendt. BENHABIB, Seyla. *Situando o Self – Gênero, comunidade e pós-modernismo na ética contemporânea*. Trad. de Ana Cláudia Lopes; Renata Romolo Brito. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2021.

<sup>4</sup> ASSY, Bethania. *Ética, responsabilidade e juízo em Hannah Arendt*. São Paulo: Perspectiva, 2015.

Recorrendo ao texto de Kant a descrição é:

As seguintes máximas do entendimento humano comum na verdade não contam aqui como partes da crítica do gosto, e contudo podem servir para a elucidação de seus princípios: 1. pensar por si; 2. pensar no lugar de qualquer outro; 3. pensar sempre em acordo consigo próprio. [...] No que concerne à segunda máxima da maneira de pensar, estamos afora isso bem acostumados a chamar de limitado (estreito, o contrário de alargado) aquele cujos talentos não bastam para nenhum grande uso (principalmente intensivo). *Todavia, aqui não se trata da faculdade de conhecimento, mas da maneira de pensar, de fazer dela um uso conveniente; a qual, por menor que também seja o âmbito e o grau que o dom natural do homem atinja, mesmo assim denota uma pessoa com maneira de pensar alargada, quando ela não se importa com as condições privadas subjetivas do juízo,* dentro das quais tantos outros estão como que postos entre parênteses, e reflete sobre o seu juízo desde um ponto de vista universal (que ele somente pode determinar enquanto se imagina no ponto de vista dos outros)". (KANT, 1995, p.140-141, grifo nosso).

Nesta citação de Kant, retirada da *Crítica da faculdade do juízo*, ele dá o tom do sentido da *mentalidade alargada*: não é um autorreferenciamento absoluto do sujeito e nem a regra lógica da não contradição, mas, pela imaginação, pensar ou considerar-se na perspectiva e no ponto de vista de qualquer outro, e, tal como o texto sugere, não se trata de conhecimento, mas da maneira de pensar, e essa maneira é alargada, isto é, inclui, pela imaginação, os outros e outras. Para que a análise aqui faça sentido, é importante ter em conta que nos textos de Arendt que estamos analisando não há uma delimitação precisa entre faculdades - por exemplo pensar e juízo -, como somos conduzidos a perceber na estrutura de "A vida do espírito". Por outro lado, no caráter apropriativo que Arendt faz do texto de Kant, a expressão "mentalidade alargada" dá o tom do que, no campo do ator, parece estar ocupando o interesse da autora, pois, segundo ela:

A eficácia do juízo repousa em sua concórdia potencial com outrem, e o processo pensante que é ativo no julgamento de algo não é, como o processo de pensamento do raciocínio puro, um diálogo de mim para comigo, porém se acha sempre e fundamentalmente, mesmo que eu esteja inteiramente só ao tomar minha decisão, *em antecipada comunicação com outros com quem sei que devo afinal chegar a algum acordo*. O juízo obtém sua validade específica desse acordo potencial. *Isso por um lado significa que esses juízos devem se libertar das "condições subjetivas pessoais", isto é, das idiosincrasias que determinam naturalmente o modo de ver de cada indivíduo na sua intimidade, e que são legítimas enquanto são apenas opiniões mantidas particularmente, mas que não são adequadas para ingressar em praça pública e perdem toda validade no domínio público [...]* Que a capacidade para julgar é uma faculdade especificamente política, exatamente no sentido denotado por Kant, a saber, a faculdade de ver as coisas não apenas do próprio ponto de vista mas na perspectiva de todos aqueles que porventura estejam presentes; que o juízo pode ser uma das faculdades fundamentais do homem enquanto ser político na medida em que lhe permite se orientar em um domínio público, no mundo comum: a compreensão disso é virtualmente tão antiga como a experiência política articulada (ARENDRT, 2003, p. 275, grifo nosso).

Nesse sentido, considerando o campo de leitura já delimitado, penso que é claro para leitores já acostumados com o texto de Arendt que, nesse aspecto, ela está se afastando da filosofia transcendental de Kant e realocando a expressão conceitual "mentalidade alargada" em outro campo de experiência, o do mundo comum, em sentido político, residindo aí, inclusive, a

insinuação da *phronesis* aristotélica, na perspectiva de um saber que não é do campo contemplativo, mas da vida ativa.

Contudo, é esse mundo comum que parece colocar a mentalidade alargada como um elemento importante na consideração da experiência caracterizadora do homem de ação. Faço essa afirmativa seguindo o comentário de Benhabib (2021), uma vez que ela, ao situar o debate do juízo no campo da ação, atualiza a análise com a experiência democrática contemporânea, e é nesse contexto que ela sugere que o juízo político não é um juízo de um especialista, mas algo presente na participação política de maneira geral. Segundo essa autora, “mesmo em modelos restritos de democracia representativa, espera-se que o público, os cidadãos, seja capaz de exercer seu juízo político pelo menos no dia da eleição” (BENHABIB, 2021, p. 255).

Assim, neste breve apontamento quero deixar em aberto as seguintes considerações: para Arendt, ao se debruçar sobre o tema do juízo, a mentalidade alargada aparece como um elemento importante a ser considerado; e, no campo da ação, sendo o juízo um exercício que não é técnico, mas uma atividade de qualquer um que atua politicamente, qual o lugar conceitual da mentalidade alargada nesse contexto?

### 3. SOBRE O LUGAR COMUM ENTRE O ESTÉTICO E O POLÍTICO

Para delimitar o pressuposto que intitula esta parte do texto, sugiro novamente um retorno ao texto de Kant. Para ele, o gosto se define como “(...) a faculdade de ajuizamento de um objeto ou de um modo de representação mediante uma complacência ou descomplacência independente de todo interesse. O objeto de uma tal complacência chama-se belo” (KANT, 1995, p. 55). No debate sobre o juízo, a atenção de Arendt é dirigida para o juízo de gosto, e ela o faz, segundo suas próprias palavras, para demonstrar que ele é uma atividade mais política que teórica<sup>5</sup>. Ele refere-se a um juízo relativo a complacência ou descomplacência, isto é, há algo que agrada ou desagrade, e, neste sentido, mesmo para além de idiosincrasias, é um agradar ou desagradar comum. No texto de Kant, isso marca o processo de sua descrição conceitual do *belo*. Esse é um exercício que chama a atenção de Arendt em termos políticos, afinal, como ajuizar sobre um dado muito diverso, como é a satisfação ou o prazer e o desprazer? E, mais ainda, o tipo de juízo que interessa a Arendt é o reflexionante, isto é, tem-se o particular, mas sem a mediação do conceito. Assim, do lado estético de Kant o que ficará demonstrado é a existência de uma condição *a priori*, na qual é fundada essa faculdade, a ponto de possibilitar uma comunicação e uma compreensão desse sentimento, isto é:

Uma universalidade que não se baseia em conceitos de objetos (ainda que somente empíricos) não é absolutamente lógica, mas estética, isto é, não contém nenhuma quantidade objetiva do juízo, mas somente uma subjetiva, para a qual também utilizo a expressão validade comum a qual designa a validade não da

<sup>5</sup> “Para vermos a faculdade do juízo em sua perspectiva apropriada e compreendermos que ela implica uma atividade mais política que meramente teórica(...) Kant insistiu, contudo, na *Crítica do Juízo* em um modo diverso de pensamento” (ARENDDT, 2003, p. 273-274)

referência de uma representação à faculdade de conhecimento, mas ao sentimento de prazer e desprazer para cada sujeito (KANT, 1995, p. 22-24)

Uma experiência sensível, prazerosa ou desprazerosa, com *validade comum*, parece-me que esse é o elemento que Arendt retém do juízo de gosto kantiano e, a seu modo, transpõe para o espaço público. Abensour (2006, p. 172) cita literalmente o §19 da *Crítica da faculdade do juízo* de Kant para afirmar que no contexto do juízo de gosto pretende-se a adesão de todos e que, ao se declarar qualquer coisa bela, espera-se que todos deem o assentimento ao que se considerou belo. Segundo Kant “(...) procura-se ganhar o assentimento de cada um, porque se tem para isso um fundamento que é comum a todos” (KANT, 1995, p. 83). É claro que no desenho conceitual proposto por Kant esse processo se dá pelo alargamento do “pensar”; e, transpondo para Arendt, diríamos que implica, politicamente, o pensamento representativo.

Ora, entre os vários comentários sobre os modos como o tema do juízo ocorre na obra de Arendt, Beiner (1994)<sup>6</sup> deixa claro que em um determinado momento de sua obra essa faculdade tem muita proximidade com a ação. Acerca desse momento, ele destaca os textos “Crise na cultura” e “Verdade e política”, e em um momento posterior salienta que o trabalho de Arendt com essa faculdade está muito mais voltado para as experiências da vida do espírito.

No plano da ação, a questão do juízo está no trânsito do belo para a *doxa*. Nesse contexto é importante reter, no campo do pensamento representativo ou alargado do elemento estético, o que agrada ou desagrade em público. Sobre isso, penso que esse é um ponto chave para, em sua obra, colocar a atenção sobre o que está em jogo no espaço onde a fenomenologia do aparecer<sup>7</sup> é um elemento fundamental.

No tocante ao espaço do aparecer, vemos Arendt consciente de um problema que é típico das democracias de massa do século XX e também do século XXI, a sociedade de consumidores. Sem me ater necessariamente a esse debate, quero apenas delimitar um importante elemento de tensão no contexto da ação identificado pela autora, a saber, o fato de que uma sociedade de consumidores coloca em risco a durabilidade das coisas que são do espaço das aparências. Segundo ela essas sociedades de consumidores têm por atitude ante todos os objetos o consumo, isto é, “condena à ruína tudo o que toca” (ARENDT, 2003, p. 264). A preocupação de Arendt é com o mundo, seu amor ao mundo<sup>8</sup>, no sentido político da palavra.

---

<sup>6</sup> “Nas primeiras formulações encontramos discussões da relação do juízo com o ‘pensamento representativo’ e com a opinião, levando-nos a supor que o juízo é uma faculdade exercida por atores em deliberações e ações políticas. [Isso, parece, foi o que originalmente levou Arendt a chamar o juízo de ‘a mais política das habilidades espirituais do homem’(...)]Essa abordagem, porém, é implicitamente negada em sua descrição tardia. Já mencionamos que em ‘Que é Liberdade?’ Arendt alinha o juízo ao intelecto ou cognição, contraste total com sua negação final de que o juízo seja uma faculdade intelectual ou seja de qualquer modo cognitivo de fato” (BEINER,1994, p. 126-127).

<sup>7</sup> “(...) É isso que une arte e política: ambas são ‘fenômenos do mundo público’. A fenomenalidade da política é, por isso, análoga à fenomenalidade da arte”. (BEINER,1994, p. 103).

<sup>8</sup> “Esse lar terreno somente se torna um mundo no sentido próprio da palavra quando a totalidade das coisas fabricadas é organizada de modo a poder resistir ao processo vital consumidor das pessoas que o habitam sobrevivendo assim a elas” (ARENDT,2003, p. 263).

É nesse contexto que a maneira como ela articula a noção de gosto parece ser interligada à noção de mundo que ela desenvolve. Para ela, o gosto, como atividade, decide como o mundo, independente dos elementos de utilidade e interesse vitais, irá aparecer<sup>9</sup>. E mais: “o gosto julga o mundo em sua aparência e temporalidade; seu interesse pelo mundo é puramente desinteressado, o que significa que nem os interesses vitais do indivíduo, nem os interesses morais do eu se acham aqui implicados” (ARENDDT, 2003, p. 277).

À medida que Arendt avança na análise das questões que a provocam nos exercícios de pensamento que dão nome aos ensaios aqui em análise, fica claro como o gosto a interessa politicamente. Nesse processo, ela tem clareza que tratar o gosto no campo das faculdades políticas soa estranho<sup>10</sup>. Contudo, o gosto parece tratar do tema da companhia, é um tema da alteridade, ou seja, “como a lógica, para ser correta, depende da presença do eu, também o juízo, para ser válido, depende da presença de outros” (ARENDDT, 2003, p. 275), isto é, o juízo não se coloca para além das pessoas que estão representadas na mentalidade alargada de quem julga<sup>11</sup>. Segundo Arendt:

Todos nós sabemos muito bem com que rapidez as pessoas se reconhecem umas às outras e como podem, com segurança, sentir que se identificam ao descobrirem uma afinidade quando se trata do que agrada e do que desagradam. Da perspectiva dessa experiência comum, é como se o gosto não apenas decidisse como deve o mundo parecer, mas outrossim, quem pertence a uma mesma classe de pessoas” (ARENDDT, 2003, p. 278).

No debate que Arendt desenvolve sobre cultura e sociedade de massa, ela delinea um lugar comum entre cultura e política, e esse *locus* se constitui no tocante ao aparecer e durar. Para ela cultura e política se encontram como categorias comuns<sup>12</sup>, pois não é nem o conhecimento e nem a verdade que estão em jogo, mas julgamento e decisão<sup>13</sup>, ou seja, “(...) a judiciosa troca de opiniões sobre a esfera da vida pública e do mundo comum e a decisão quanto ao modo de ação a adotar nele, além do modo como deverá parecer doravante e que espécie de coisas nele hão de surgir” (ARENDDT, 2003, p. 277).

No plano político da ação, em todo esse processo da constituição do que será exposto sob as luzes da aparência e merecerá a duração está a articulação da opinião, o processo de busca pelo assentimento em um plano onde o que impera é uma pluralidade de perspectivas e lugares, um aparecer visto sob diversos aspectos. Arendt, lendo Kant, afirma que quem julga busca “(...) a aquiescência de cada um dos demais, com a esperança de eventualmente chegar a um acordo com

---

<sup>9</sup> Cf. ARENDDT, 2003, p. 277

<sup>10</sup> “Soa tão estranho classificar o gosto, a principal atividade cultural, entre as faculdades políticas do homem, que posso aduzir a essas considerações um outro fato muito mais familiar, porém menosprezado teoricamente” (ARENDDT, 2003, p. 278).

<sup>11</sup> “Por isso o juízo é dotado de validade específica, mas não é nunca universalmente válido. Suas pretensões a validade nunca se podem estender além dos outros em cujo lugar a pessoa que julga colocou-se para suas considerações” (ARENDDT, 2003, p. 275).

<sup>12</sup> Cf. ARENDDT, 2003, p. 277.

<sup>13</sup> Cf. ARENDDT, 2003, p. 277

eles” (ARENDT, 2003, p. 277), ou seja, não é o espaço da coerção da verdade<sup>14</sup>, mas da persuasão, da formação da opinião, da pluralidade de perspectiva e de lugares de visão.

Com isso, se considerarmos aquele que age, ao revelar o seu *quem*, pela ação, ou mesmo o aparecer público, ou o poder como agir em concerto e o discurso construtor das teias e relações, enfim, todos esses expedientes parecem ter, em democracias de massa, para retomar o debate de Benhabib (2021), algo que agrada e desagrada, um sentimento que para além de um juízo de conhecimento, envolve a *doxa* num juízo de gosto. Ou seja, para além da máxima “gosto não se discute”, o que Arendt vê em Kant é a discussão do gosto, implicando um comum e, conseqüentemente, uma consideração dos outros, ainda que pela via do pensamento representativo, alargado. Segundo ela, Kant tinha consciência da qualidade pública da beleza, e

(...) era devido à relevância pública desta que ele insistia que (...) os julgamentos de gosto são abertos à discussão, pois “esperamos que o mesmo prazer seja partilhado por outros” e em que o gosto pode ser sujeito à contenda, visto que “espera a concordância de todos os demais”. O gosto, portanto, na medida em que, como qualquer outro juízo, apela ao senso comum, é o próprio oposto dos “sentimentos íntimos” (ARENDT, 2003, p. 276).

Com isso, tanto em juízos estéticos como nos políticos, palavras de Arendt<sup>15</sup>, toma-se decisão. E ainda que tais decisões, no plano político ou estético, tenham um lugar de subjetividade, “(...) também decorre, pelo mero fato de cada pessoa ocupar um lugar seu, do qual observa e julga o mundo, de o mundo mesmo ser um dado objetivo, algo de comum a todos os seus habitantes” (ARENDT, 2003, p. 276). Nesse sentido, Assy (2015), lendo o modo como Arendt desenvolve o tema do juízo no texto “Crise da cultura”, retém da autora o que, para ela, está implicado na noção kantiana de juízo de gosto: “O gosto julga o mundo em sua visibilidade e na comunicabilidade dos afetos. Assim, no domínio do juízo do estético, nosso objeto primário é o mundo humano das aparências, o mundo público que acaba por afetar nossos sentimentos e afetos” (ASSY, 2015, p. 157).

O comentário de Assy (2015), visto no conjunto das reflexões de Arendt, que sugeri neste texto, nos permite situar o tema do juízo em torno de dois elementos que se implicam: o sentido comum e a mentalidade alargada, em um debate que não aborda o conhecimento e nem a verdade no sentido filosófico, científico ou matemático, mas certos sentimentos comuns, delineados no campo do que agrada e desagrada. Assim, minha sugestão é que no tema do gosto estão envolvidos sentimentos que perpassam a ação.

Ao situarmos, como indicação de Arendt nos textos em análise, o jogo discursivo em torno da opinião, parece ser razoável sugerir que esse processo de persuasão mobiliza sentimentos para o agir em concerto. Dessa forma, o juízo, nos limites da mentalidade alargada e do sentido comum, teria algo de comunicação de sentimentos? A comunicação de sentimentos de prazer e desprazer

---

<sup>14</sup> Cf. ARENDT, 2003, p. 277

<sup>15</sup> Cf. ARENDT, 2003, p. 276

seria um elemento que restaria retido do debate estético de Kant, na apropriação política que Arendt faz de sua faculdade do juízo de gosto? É nesse contexto de sentido que retomo o comentário de Assy (2015). Para ela:

*Sensus Communis* é um sentido “que torna pública as sensações e sentimentos, não meramente por incidir em um sentimento que pode ser comunicado, mas sim, primeiramente, por garantir uma espécie de concordância e deleite sobre determinadas sensações, comprazimentos socialmente produzidos por meio do reconhecimento recíproco entre sujeitos;[...] Em suma, a partir desse vocabulário, é possível aludir que aprendemos a sentir satisfação por aquilo que interessa apenas em sociedade. Tal qual “satisfação adicional”, o *sensus communis* é retratado como a capacidade de eleger uma determinada reflexão mental” (ASSY, 2015, p. 166).

Novamente, o destaque da comentadora é para a noção de satisfação, um sentimento. A questão é: tornar públicos sentimentos, e, mais ainda, ser capaz de comunicar publicamente esses sentimentos, ou no plano do discurso e da ação, publicamente mobilizar sentimentos, dar expressão pública a eles. Sentimento público seria um sentimento comum no sentido de um *Sensus Communis* e habilitado no processo da mentalidade alargada? Assy parece se apropriar da reflexão arendtiana sobre o gosto, no sentido de ver nos textos da autora um vocabulário que, politicamente, nos habilita a tratar com sentimentos comuns que envolvem a experiência política. Ou seja, decisões que nem sempre se encontram amparadas no plano lógico do conhecimento ou nas demonstrações rigorosas das verdades matemáticas, científicas ou filosóficas, mas “como um sentimento convertido em representação comunicável em geral, sem a mediação do conceito” (ASSY, 2015, p. 167). Isso é o que ela define como gosto<sup>16</sup>.

#### 4. MENTALIDADE ALARGADA E VERDADE

Essas considerações, vistas no plano da ação e, conseqüentemente, no campo da opinião, parecem encontrar uma acomodação conceitual. No entanto, quando Arendt afirma que o mentiroso é um homem de ação, e quem fala a verdade não o é<sup>17</sup>, mas que, quando todos mentem e o fazem por princípio, o que começa a contar a verdade passa a agir<sup>18</sup>, a dúvida que me ocorre é se essa decisão também pode ser vista da perspectiva da mentalidade alargada ou do sentido comum?

No texto “Verdade e política”, Arendt é categórica ao afirmar que, “vista do ponto de vista da política, a verdade tem um caráter despótico” (ARENDRT, 2003, p. 298). O despotismo aqui é no sentido de que a verdade encerra o debate, não há o que discutir diante da auto-evidência da verdade - situação que não constitui o pensamento político. Esse, segundo a autora, é representativo, isto é, “formo uma opinião considerando um dado tema de diferentes pontos de vista, fazendo presente em minha mente as posições dos que estão ausentes; isto é, eu os

<sup>16</sup> “Poderíamos mesmo definir gosto como a faculdade de julgar aquilo que converte nosso sentimento [como sensação] em uma dada representação [não percepção] comunicável em geral, sem a mediação de um conceito” (ARENDRT, 2003, p.167).

<sup>17</sup> Cf. ARENDRT, 2003, p. 309.

<sup>18</sup> Cf. ARENDRT, 2003, p. 311.



represento” (ARENDT, 2003, p. 299). Nesse contexto de exposição do que constitui o pensamento político, Arendt retoma o tema da mentalidade alargada e a qualifica como o que habilita as pessoas a julgarem, ou seja, decidirem politicamente. Parece que esse é um sentido possível de juízo<sup>19</sup> no arranjo conceitual desses textos: decidir politicamente. E o que prepara esse decidir politicamente é a “mentalidade alargada”; para dizer com Kant, um pensar alargado. Com isso,

Quanto mais posições de pessoas eu tiver presente em minha mente ao ponderar um dado problema, e quanto melhor puder imaginar como eu *sentiria e pensaria* se estivesse em seu lugar, mais forte será minha capacidade de pensamento representativo e mais válidas minhas conclusões finais, minha opinião. (É essa capacidade de uma “mentalidade alargada” que habilita os homens a julgarem; como tal, ela foi descoberta por Kant na primeira parte de sua *Crítica do Juízo* (ARENDT, 2003, p. 299).

Contudo, a análise de Arendt em torno do tema da verdade situa a questão no campo da situação de mentira organizada, isto é, o que fica evidente para a autora é que a mentira organizada não está fazendo oposição à verdade de cunho racional, isto é, matemática, filosófica ou mesmo científica, mas à verdade dos fatos. E é na caracterização deste tipo de verdade que se desenha um lugar de vizinhança política com a opinião, pois a verdade dos fatos não é mais auto-evidente que a opinião; pelo contrário, ela relaciona-se sempre com outras pessoas, “(...) ela diz respeito a eventos e circunstâncias nos quais muitos são envolvidos; é estabelecida por testemunhas e depende de comprovação; existe apenas na medida em que se fala sobre ela mesmo quando ocorre no domínio da intimidade” (ARENDT, 2003, p. 295).

A mentira organizada é uma situação que expõe um risco à dimensão da fenomenalidade da política. Na mentira organizada há o cinismo de mentir sobre fatos e eventos conhecidos por todos<sup>20</sup>, é uma forma moderna de mentira e que atua em massa, é uma mentira geral, e em massa, que coloca em risco a fronteira entre ficção e realidade, mais precisamente, coloca em risco o mundo público, comum. Sobre isso, Arendt é categórica, “o que aqui se acha em jogo é essa mesma realidade comum e fatural, e isso é com efeito um problema político de primeiro plano” (ARENDT, 2003, p. 294)

Considerando a questão no plano da fenomenalidade da política, o espaço da aparência, mesmo sob a perspectiva de uma diversidade de lugares de visão, é um espaço da revelação de fenômenos, não é um *locus* de objetos, ou seja, o aparecer não é resultado da manipulação, nem objeto da fabricação; a fenomenalidade implica espontaneidade. Com isso quero dizer que há algo que é, mesmo na condição de fenômeno, e sendo o que é, há algo que é comum no espaço das aparências. Segundo Vollrath (1977):

O tipo de pensamento político de Hannah Arendt considera os tópicos dentro do campo político não como “objetos”, mas como fenômenos e aparências.

---

<sup>19</sup> “Não pode, portanto, haver nenhuma faculdade distinta que possamos identificar, caracteristicamente, como *juízo político*; há apenas a capacidade corriqueira do juízo, dirigindo-se agora aos eventos políticos (ou, como diria Arendt, aparências políticas)” (BEINER, 1994, p.126).

<sup>20</sup> Cf. ARENDT, 2003, p. 293

Eles são o que se mostra a si mesmo, o que se manifesta aos olhos e sentidos. (...) Eventos políticos são fenômenos em um sentido especial; poder-se-ia dizer que são fenômenos *per se* (...) O espaço em que os fenômenos políticos ocorrem é criado pelos próprios fenômenos (VOLLRATH, 1977, p. 164)<sup>21</sup>.

Ora, a verdade factual está no plano dos fenômenos, ocorre no espaço público, é vista por todos, é conhecida por todos; o expediente da mentira organizada implica destruir aquilo que se decidiu negar<sup>22</sup>. Há uma fragilidade na verdade factual. No plano da contingência, os fatos poderiam ter sido diferentes. Essa fragilidade estreita sua proximidade com a opinião. Por isso uma forma de mentir, de maneira organizada, é tentar fazer de uma verdade factual uma opinião. Para Arendt “o apagamento da linha divisória entre verdade factual e opinião é uma das inúmeras formas que o mentir pode assumir (...)” (ARENDRT, 2003, p. 309)<sup>23</sup>.

A mentalidade alargada expõe um jeito de pensar alargado, que considera os outros, ou seja, ele se situa na pluralidade. Essa condição não se identifica com a noção de massa sugerida pela autora. A mentalidade alargada, pela imaginação, representa outros lugares de visão. O cinismo da mentira organizada, ao decidir negar fatos conhecidos por todos, é uma forma de manipular a realidade, e, nesse sentido é uma forma de destruição do espaço público pela fragilização de sua fenomenalidade, em especial de sua factualidade. O cinismo, que para Arendt parece ser uma espécie de resultado da “lavagem cerebral” tanto pelo processo da propaganda como da implementação da mentira organizada, figura como “(...) uma absoluta recusa a acreditar na verdade de qualquer coisa, por mais bem estabelecida que ela possa ser” (ARENDRT, 2003, p. 317). Nessa situação de cinismo como processo operado em massa, o que está posto frente a uma substituição da verdade dos fatos por mentiras generalizadas é o estabelecimento de “(...) um processo de destruição do sentido mediante o qual nos orientamos no mundo real” (ARENDRT, 2003, p. 317), isto é, a distinção entre verdade e falsidade.

É nesse sentido que penso que a mentalidade alargada acompanha aquele que, na condição de resistência, decide agir narrando a verdade, dizendo o que é porque é. Na massa, a visitação das outras visões restitui a singularidade, e como agente, resiste ao cinismo da negativa daquilo que é porque é, a verdade dos fatos. De maneira desinteressada o que se constitui como ação, portanto, é a retenção de algo fundamental ao sentido comum, isto é, a manutenção da linha divisória entre ficção e realidade. O percorrer, pela imaginação, as outras perspectivas, expõe o cinismo da negação em massa da verdade dos fatos, ou seja, de fatos conhecidos por todos, mas cinicamente negados, é isso que a mentalidade alargada expõe. Se há um desprazer, um incômodo com o cinismo, esse parece ser preparado pela mentalidade alargada. Com isso, se considerarmos a perspectiva de

---

<sup>21</sup>“(…) Hannah Arendt’s kind of political thinking regards topics within the political field not as “objects” but as phenomena ad appearances. They are what shows itself, what appears to the eyes and the senses. (...) Political events are phenomena in a special sense; one might say they are phenomena *per se* (...) The space in which political phenomena occur is created by the phenomena themselves” (VOLRATH, 1977, p. 164).

<sup>22</sup> Cf. Arendt, 2003, p. 312

<sup>23</sup> “(...) a mentira política moderna lida eficientemente com coisas que em absoluto constituem segredos, mas são conhecidas praticamente por todo mundo” (ARENDRT, 2003, p. 311).

Arendt que a mentalidade alargada, o jeito de pensar alargado, prepara o juízo, narrar a verdade como resistência ao cinismo da mentira organizada é uma decisão para a ação que passa pelo desprazer, pelo incômodo, pela indignação frente ao cinismo da mentira em massa.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O texto não é conclusivo e nem tampouco estritamente rigoroso na demonstração conceitual, porém ele é a exposição de um “problema”, uma questão: o status conceitual da mentalidade alargada e como esse debate abre espaço para ver em Arendt um vocabulário que nos apoia na análise da presença dos sentimentos na política, o lugar dos sentimentos no juízo político, enfim como isso se coloca no plano da ação.

Visto pela perspectiva conceitual, o recorte na leitura permitiu delimitar a mentalidade alargada como aquilo que prepara o juízo; nesse caso, um juízo político, ou seja, que decide politicamente. O decidir politicamente, quando considerada a mentalidade alargada, implica colocar em cena o outro, a alteridade.

No campo da relação com a verdade, parece que a mentalidade alargada é o elemento da denúncia do cinismo da mentira organizada. O percorrer, ainda que pela imaginação, as outras perspectivas coloca em xeque a pretensão de uma manipulação da factualidade da realidade. A espontaneidade fenomênica do espaço da aparência resiste quando, diante da mentira geral, narra-se a verdade de fatos que são porque são, a contragosto de interesses e outros expedientes de manipulação.

## REFERÊNCIAS

- ABENSOUR, Miguel. *Hannah Arendt contre la philosophie politique?* Paris: Sens & Tonka, 2006.
- ARENDDT, Hannah. *Entre o passado e o futuro*. Trad. Mauro W. Barbosa. São Paulo: Perspectiva, 2003.
- ARENDDT, Hannah. *Lições sobre a filosofia política de Kant*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.
- ASSY, Bethania. *Ética, responsabilidade e juízo em Hannah Arendt*. São Paulo: Perspectiva, 2015.
- BEINER, Ronald. *Hannah Arendt – Sobre “O julgar”*. In: ARENDDT, Hannah. *Lições sobre a filosofia política de Kant*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.
- BENHABIB, Seyla. *Situando o self – gênero, comunidade e pós-modernismo na ética contemporânea*. Trad. Ana Claudia Lopes. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2021.
- CORREIA, Adriano et al.(org). *Dicionário Hannah Arendt*. São Paulo: Edições 70, 2022.
- KANT, Immanuel. *Crítica da faculdade do juízo*. Trad. Valério Rohden. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.
- PEREIRA, Geraldo Adriano Emery. A leitura arendtiana da faculdade do juízo kantiana. *Síntese Revista de Filosofia*, Belo Horizonte, v. 38, n. 121, p. 183-210, 2011.
- VOLLRATH, Ernst. Hannah Arendt and the method of political thinking. *Social Research*, p. 160-182, Spring, 1977.